



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 264/2022-GP

Pontal do Araguaia – MT, 18 de Julho de 2022.

A

Exma. Sr.^a

MARIA CRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Na forma da legislação em vigor, venho encaminhar Projetos de Lei abaixo e Mensagem nº 005/2022, para apreciação e votação pelos ilustres membros em **sessão extraordinária** para tramitação legislativa em regime especial de urgência.
 - **Projeto de Lei nº 1030/2022:** Estabelece novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pontal do Araguaia/MT, nos termos da Emenda Constitucional 120/2022.
 - **Projeto de Lei nº 1031/2022:** Dispõe sobre alteração parcial ao Artigo 5º, da Lei 1.042/2021, Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.
2. Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153

Assinado de forma digital
por ADELINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2022.07.19 12:29:29
-03'00'

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Projeto de Lei nº 1030/2022

De 18 de julho de 2022.

Estabelece novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pontal do Araguaia/MT, nos termos da Emenda Constitucional 120/2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica estabelecido novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Pontal do Araguaia/MT, no valor de 02 (dois) salários mínimos, conforme Emenda Constitucional 120/2022 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 18 de Julho de 2022.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153

Assinado de forma digital por
ADELINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2022.07.19 12:32:28
-03'00'

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

20 de Dezembro de 1991